



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS E SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para a recuperação dos gramados, de grama natural, dos campos de futebol do Município de Gramado. Para continuar obtendo um bom resultado no processo de revitalização dos gramados de nosso município, o mesmo é necessário que se faça uma nova aeração com equipamento específico tratorizado (vert drain) com pino vazado de 32 mm. Além de descompactar, a aeração também promove a oxigenação, o que permite uma melhor drenagem superficial, aumenta o contato com a luz solar com o sistema radicular, melhorando a fotossíntese da planta e promovendo um melhor enraizamento.

1.1 O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.239/2023.

1.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei n.º 14.133/21.

1.3 O critério de julgamento é menor preço por item.

1.4 O fornecimento dos serviços poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

1.5 Estima-se para o registro de preço almejado o valor de R\$ 29.600,00 por campo, sendo o valor total de R\$ 118.400,00 para o período de 12 meses de todos os itens.

1.6 O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e aprovação da Secretaria de Esportes e Lazer.

1.7 Os serviços, de recuperação de gramado, serão realizados nos campos dos complexos esportivos da Vila Olímpica e do Complexo Esportivo Ernesto Volk.

1.8 Análise de risco para não cumprimento do Contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer necessita deste serviço visto a alta taxa de jogos de futebol, eventos e projetos sociais. Portanto, é de extrema importância a manutenção e recuperação de nossos campos. Os serviços serão realizados em dois locais, quais sejam, Vila Olímpica e Complexo Esportivo Ernesto Volk.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Esporte e Lazer

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestar serviço de recuperação dos gramados, de grama natural, dos campos de futebol do Município de Gramado.

Item	Unid	Qtd.	Descrição	Valor Un.:	Total:
01	UN	4	Serviço por campo de futebol do Município com dimensões de 105x68m – Recuperação dos Gramados – Aeração de Solo – Remoção de Tubetes – Cobertura Mecanizada - 40m² de areia média peneirada.	R\$ 29.600,00	R\$118.400,00

a) Aeração de solo

– Descritivo: O equipamento Verti Drain 2220 de AERAÇÃO DE SOLO utiliza pinos ocus que penetram no solo perpendicularmente, abrindo orifícios na camada compactada do solo retirando os “tubetes” da base e promovendo maior oxigenação no sistema radicular e infiltração de água no solo.

b) Remoção de Tubetes

– Descritivo: A limpeza/remoção dos tubetes no campo após a aeração é feita de forma mecanizada, sendo depositada/discardada ao lado do campo. É utilizado equipamento apropriado Turf Tidy 3000 para a remoção.

c) Cobertura Mecanizada

– Descritivo: O campo apresenta desníveis e orifícios gerados pela descompactação na superfície, que afetam o micronivelamento, situação que compromete a qualidade do campo para jogos. É feita a aplicação de cobertura ou também denominada “Top Dresser” é aplicação de areia média lavada, que serve para proteção da grama, uniformização da superfície do campo e do micronivelamento. A cobertura é realizada mecanicamente com equipamento que possibilita a aplicação homogênea do material sobre o gramado, permitindo uma recuperação mais rápida do gramado como um todo. Após passa-se tela dragmat para micro nivelar e espalhar a areia.

A empresa vencedora do certame deverá:

a) Realizar o serviço colocando a mão de obra, a confecção e o transporte. Fornecimento de equipamento especial para os trabalhos com frete, operador, combustível, e 40 m² de areia média peneirada. Hospedagem e alimentação da equipe para a realização dos serviços.

b) Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal, incluindo alimentação e transporte dos seus colaboradores;

c) Deixar o local limpo e organizado após o serviço;

d) Comunicar por escrito e verbalmente a SMEL todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;

e) Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

f) Fornecer uniforme aos seus funcionários para cumprimento das atividades;

g) Fornecer todos os materiais para a prestação dos serviços.





Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou, com bom desempenho, serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

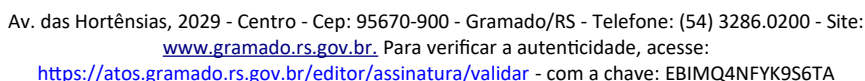
Ratifica-se que conforme a apresentação de atestado técnico solicitado acima, é vedada a subcontratação para execução do objeto licitado.

A empresa contratada poderá utiliza o local pelo tempo que for necessário para a finalização da aeração, desde que não ultrapasse a data limite citada acima.

A) Para a execução da aeração de solo, molhar o campo por 2 dias seguidos, abundantemente,
B) Disponibilizar retro-escavadeira por até 4 hs por campo,
C) Acesso para a equipe e equipamentos,
D) Remoção e descarte sob responsabilidade da prefeitura,
E) Segurança para a guarda dos equipamentos.

6.3 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer indica os seguintes fiscais para o presente serviço:

Fiscal Técnico do Contrato		
Nome	CPF	E-mail
Luciano Lopes da Silva	901.988.240-68	Não Possui
Gestor do Contrato		
Nome	CPF	E-mail
Marlon Portulan	010.744.430-55	marlon.portulan@gramado.rs.gov.br
Fiscal Administrativo do Contrato		
Nome	CPF	E-mail
Luis Carlos Foss	489.111.860-15	Não Possui





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Esporte e Lazer

Informamos que a indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da Secretaria de Esporte e Lazer, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

6.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Ainda, certificar-se que o local de instalações esteja plenamente adequado a receber o produto/serviço.

6.6 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.14 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Esporte e Lazer

Secretário(a) da pasta

Lucas Rafael Roldo

servidor que elaborou o TR

Marlon Portulan

Matrícula 15221

Gramado, 14 de Fevereiro de 2025.

